



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001-16

PROJETO DE LEI 750/00 Doa casas à famílias carentes.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 3 casas populares, construídas com recursos da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - Audiências Públicas, conforme Convênio 179/98/SEAM.

Artigo 2º - As casas foram construídas no Conjunto Habitacional Santa Catarina, com uma área de 45 m².

Artigo 3º - As famílias carentes beneficiadas serão as seguintes:

José Roberto da Silva, Rua 1- nº 125.

José Vítor de Souza, Rua 1- nº 145

Adilson Monteiro, Rua 1 – nº 135

Artigo 4º - Os beneficiários desta Lei não poderão alienar o referido imóvel pelo prazo de 15 anos. O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização sobre as benfeitorias porventura existentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 14 de Março de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 14/03/2000 às 17 H, 18 H, 19 H.

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA